



Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

LEI Nº. 442, DE 25 DE JUNHO DE 1.964

ANTÔNIO CARLOS DE ABREU, Prefeito
Municipal de Mococa, no uso das atribuições que
a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal
de Mococa decreta e êle promulga a seguinte lei:

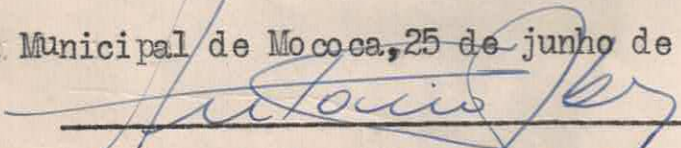
Art. 1º. - Fica aberto, na Diretoria do Serviço de
Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial de tre-
zentos e trinta mil cruzeiros (Cr. \$330.000,00), destinado ao pagamento
aos Fiscais Municipais senhores Arlindo Valério e Ubaldo de Moraes, de
serviços extraordinários referentes aos meses de fevereiro a dezembro de
1.964.

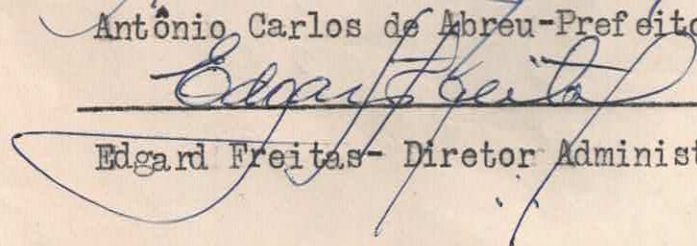
Art. 2º. - Fica anulada, parcialmente, no orçamento
vigente, na importância de trezentos e trinta mil cruzeiros (Cr. \$330.000,00)
a verba 361-8-87-2, - Material Permanente.

Art. 3º. - O valor do crédito de que trata o arti-
go 1º. será coberto com os recursos provenientes da anulação referida no
artigo 2º.

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 25 de junho de 1.964


Antônio Carlos de Abreu - Prefeito Municipal


Edgard Freitas - Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

442
25-16/64

AUTOGRAFO Nº 633, DE 1964.

Projeto de Lei, 10/64.

Art. 1º - Fica aberto, no Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial de tresentos e trinta mil cruzeiros (R\$330.000,00) destinado ao pagamento, aos Fiscais Municipais senhores Arlindo Valério e Ubaldo de Moraes, de serviços extraordinários referentes aos meses de fevereiro a dezembro de 1964.

Art. 2º - Fica anulada, parcialmente, no orçamento vigente, na importância de tresentos e trinta mil cruzeiros, ----- (R\$330.000,00), a verba 361-8-87-2 - Material Permanente.

Art. 3º - O valor do crédito de que trata o artigo 1º. será coberto com os recursos provenientes da anulação referida no artigo 2º., desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 23 de Junho de 1964.

Frederico de Almeida, Presidente.

Edson de Aguiar, 1º Secretário

Wilson da Silva, 2º Secretário